



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PROCESSO Nº 2036/2018-72531; 1692/2018-72187; 1730/2017-72225;
1955/2018-72450**
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços para Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 (nove) horas do dia 20 (vinte) do mês de abril do ano de 2018**, no prédio do Departamento de Almoхарifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 055/2017, com a finalidade ao procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal 220/06, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Departamento Almoхарifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação, conforme **Anexo I** do presente edital.

1.2 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital;

1.3 – As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo anual.

1.4 - DAS AMOSTRAS:

1.4.1 - Os licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos solicitados até cinco (5) dias antes da abertura das propostas, acompanhadas da ficha técnica do produto (nome, características, peso), etiqueta da razão social da empresa licitante, sendo entregues no endereço situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão.

1.4.2 - As marcas cotadas, constantes no **Relatório de produtos aprovados – Bancos de amostras** estão dispensadas de apresentação de amostras. Um mesmo produto pode ter várias marcas aprovadas, pois a finalidade é garantir a qualidade do alimento ofertado na alimentação escolar. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.

1.4.3 - Com as análises dos produtos realizadas pela SMED, será enviado um relatório final para o Setor de Licitação, que no dia de abertura das propostas, terá condições de dar continuidade no andamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.4.4 - A SMED solicita a amostra dos seguintes gêneros alimentícios: bebida láctea, doce de leite, pão de leite (tipo hot dog) 50g, pão de água (tipo francês) 50g, suco de uva.

-As amostras analisadas não serão devolvidas ao fornecedor, eis que deverão passar pela análise de uma equipe composta pela responsável técnica Nutricionista, que deverá avaliar: tipo da embalagem em conformidade com a descrição do edital, aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto.

-Os produtos dos licitantes vencedores deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguir rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues, os prazos de validade solicitados, no decorrer da vigência do processo.

RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS

Descrição do produto	Marca aprovada
Achocolatado em pó - embalagem de 400 g	APTI
Açúcar mascavo - embalagem 500g	CBS
Arroz tipo 1 - embalagem 1kg	NONO RAPHA
Arroz tipo 1 - embalagem 1kg	DMAIS
Atum- embalagem 170g	OMES DA COSTA
Aveia - embalagem 200g	NEILAR
Biscoito salgado, enriquecido com fibras-embalagem de 400g	TRIUNFO
Biscoito salgado, enriquecido com fibras - embalagem de 400g	ORQUÍDEA
Biscoito doce, tipo sortido - embalagem de 400g	GERMANI
Biscoito doce, tipo Maria - embalagem de 400g	DIANA
Café em pó - embalagem de 500g	FARIAS
Café em pó - embalagem de 500g	SOLUS
Carne bovina MOÍDA, de 1ª categoria - embalagem de kg	FAMILE
Doce de fruta cremoso - embalagem de 400g	LIPPERT
Doce de leite - embalagem de 400g	MUMU
Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg	TORDILHO
Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg	DMAIS
Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1kg	TORDILHO
Flocos de milho, embalagem de 500g	SUPERBOM
Macarrão tipo parafuso - embalagem de 500g	GERMANI
Macarrão tipo parafuso - embalagem de 500g	FLOR DE LIZ
Macarrão tipo espaguete - embalagem de 500g	OGLIARE
Molho de tomate, embalagem de 340g	BONARE
Molho de tomate, embalagem de 2kg	BONARE
Sardinha - 1ª qualidade - embalagem de 250g	OMES DA COSTA
Suco concentrado diversos sabores - embalagem 500ml	AURORA
Suco de uva comcentrado - embalagem de 1,5l	PANIZZON



1.5 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a contratar com os respectivos fornecedores a Totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos necessários à habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, não transparentes, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, de proprietário, de sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; - documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **não será aceita** a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, devendo apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01(uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item e a **MARCA** do produto, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias para o **fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do presente certame;**

5.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, nos termos do artigo 57 e seus incisos da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

5.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente **inexequível(eis)**, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.7 Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.

5.7.1- Os componentes de preço elencados na planilha constante no Anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, serem suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõem o preço final de venda.

5.8 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1- A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Se apresentado Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, no Credenciamento, **Faculta-se a apresentação deste Documento no envelope nº 02 (Habilitação);**

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

7.1.3.2 – Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da fazenda do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Ceridão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

7.1.3.2.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.2.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 - Certidão negativa de **falência e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (**tributo**) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (tributo).

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 20.1 e 20.1.1, deste edital.

7.2.5 - Documento **vencido** e documento **apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro, e deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

manifestado na sessão pública do pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.

10.2 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.4 - O pagamento será efetuado, contra empenho, até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretaria requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.4.1 - Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

10.5 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

10.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "*pro rata tempore*" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.9 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.11 - Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

10.12 - Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.13 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.14 - Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS E GARANTIA:

12.1 – Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;

12.2 – Cada fornecimento será de forma **parcelada**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;

12.3 – As empresas contratadas se obrigam a fornecer os gêneros alimentícios solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega, **conforme cronograma da Secretaria requisitante;**

12.4 – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles gêneros alimentícios que possuam validade inferior à mencionada;

12.5 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder(em) fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria responsável do Município de Jaguarão, **por escrito**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

12.6 – A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

12.7 – O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

12.8 – O prazo de entrega/despacho da mercadoria será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente;**

12.9 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

12.10 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.11 – Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

12.12 – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;

12.13 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12.14 – Todas as despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

13 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

13.1 – O cronograma de entrega dos gêneros pelo fornecedor será disponibilizado na quinta-feira (via e-mail) de cada semana, ou seja, com 4 (quatro) dias que antecedem a entrega do fornecedor. No caso de fornecedor local, o cronograma impresso poderá ser entregue na sexta-feira, com protocolo de recebimento.

13.2 – Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local até as 9:00h, devidamente pesados e identificados por escolas, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o fornecedor não seja local (de outro município), os gêneros deverão ser entregues até as 9:00h no depósito central, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, ou caixas plásticas se for produto de peso considerável, conforme legislação vigente.

13.3 – Os gêneros perecíveis devem atender a descrição presente neste edital, pois estando em desconformidade as secretarias requisitantes não receberão o item, devendo o fornecedor fazer a substituição imediata ou a entrega posterior diretamente na escola.

13.4 – A organização de entrega dos gêneros perecíveis pelo fornecedor atenderá a seguinte distribuição semanal já estabelecida no setor de alimentação escolar: Segunda-feira (gêneros para atender as escolas de educação básica), Terça-feira (gêneros para atender as escolas de educação infantil), Quinta-feira (gêneros para atender as escolas rurais). A entrega correspondente a quinta-feira deverá ocorrer a cada 15 dias, pois é quando se entregam os gêneros nas escolas rurais. É preciso que o fornecedor atenda as descrições e mantenha a qualidade dos alimentos entregues, respeitando o dia de entrega conforme o cronograma estabelecido pelas secretarias requisitantes. O depósito central não possui espaço adequado de armazenagem para gêneros perecíveis, portanto não receberemos itens fora do dia específico para cada entrega das escolas já mencionadas.

13.5 – É compromisso do fornecedor comunicar a SMED, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue com antecedência. Inclusive, o fornecedor deve avisar com no mínimo 24h de antecedência.

13.6 – O acompanhamento e recebimento de gêneros serão feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para troca imediata ou posterior troca e entrega na escola, sob responsabilidade do fornecedor.

13.7 – Alimentos perecíveis como a bebida láctea, o pão de leite e o pão francês deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED. O cronograma de entrega do pão ocorrerá nos seguintes dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo que excepcionalmente poderão ter entregas na terça-feira e quinta-feira, conforme planilha estabelecida pela SMED. Para as escolas rurais, a equipe da SMED retira os pães no fornecedor, para posterior entrega nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.8 - Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma mensal estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. É importante seguir as descrições presentes neste edital para cada item, como características específicas e prazos de validade.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.

14.2.1 - A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

14.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

14.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

14.6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

16.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os materiais de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

17.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos normativos.

17.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos materiais e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos materiais adquiridos da CONTRATADA.

17.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

17.1.5 - Os materiais fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas da ABNT e INMETRO, comercializados no mercado, não sendo aceitos materiais que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos materiais deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.1.6 - Substituir os materiais que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.

17.1.7 - Apresentar nota fiscal/fatura dos materiais, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

17.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega dos materiais e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

17.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos produtos, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

17.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

17.1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

17.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

18.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma;

18.1.1 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, quando formalizadas por instrumento contratual, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

18.1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, até pelo mesmo período estabelecido no contrato, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

18.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para celebrar a Ata de Registro de Preços;

18.3 - Da Ata de Registro de Preços a ser assinado com o vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

19 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

19.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da **Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**.

19.1 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os gêneros alimentícios registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

20- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela **Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**.

20.2 Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos gêneros alimentícios fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

20.3 Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.4 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de gêneros alimentícios com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

21.2 - Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos materiais registrados em ata.

21.3 - A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PREÇO E REVISÃO:

22.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

22.2 - Considera-se preço registrado aquele atribuído aos gêneros alimentícios, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

22.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

22.4 O valor dos materiais/produtos será atualizado, de acordo com o reajuste, determinado pelo governo federal, ou pelo mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

22.5 - Quando houver redução dos preços, também por determinação do governo federal, ou pelo mercado, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custo;

22.6 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

22.7 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

22.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

22.8.1 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

22.8.2 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

22.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

22.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

22.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

22.11 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

22.11.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

22.11.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

22.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

22.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

23.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

23.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Pela inexecução contratual:

a.2) Cancelamento do preço registrado.

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

23.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos);

23.1.5.1 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

23.1.5.2 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

23.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

23.1.7 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.8 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

23.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

24.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

24.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

24.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 21.11 deste Edital.

24.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

24.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

24.3 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do instrumento contratual/ata, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o contrato/ata a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

25.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o contrato/ata à CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no subitem 21.14, deste edital, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 18.1, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

25.2 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo; 25.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato/ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

25.4 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

25.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

25.6 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

25.7 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

25.8 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

25.9 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.10 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

25.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12 – Os gêneros alimentícios, objetos deste Edital, deverão ser entregues nas Secretarias responsáveis.

25.13 – A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os gêneros alimentícios, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

25.14 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300-000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1999, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

25.15 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital; Anexo VI – Declaração de Enquadramento da Lei Complementar 123/2006; Anexo VII - Modelo declaração que não emprega menor.

Anexo VIII – Modelo de planilha de custos unitários

Anexo IX – Modelo de minuta de contrato

Jaguarão, 16 de março de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Este Edital se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant/Secretaria	Quant/Total	Und	Descrição do produto	Valor de ref.
01	1000-SMED 120-SMS 1000-SDSH	2120	UND	Doce de leite, Embalagem de 400 g. Contendo preferencialmente leite pasteurizado ou em pó, açúcar, estabilizantes, amido, regulador de acidez. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses.	R\$ 3,82
02	1200-SMED 100-SMS 1200-SDSH	2500	UND	Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar e corantes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega	R\$ 16,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

03	9000-SMED 400-SMS 9000-SDSH	18400	L	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1l. Com diversos sabores. Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com sabor, odor e cor característicos. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura/SIF ou SISPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola/EMEI conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	R\$ 3,23
04	9000-SMED 200-SMS 9000-SDSH	18200	KG	Pão de leite, tipo “cachorrinho” (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e leite. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 14,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

05	3000-SMED 600-SMS 3000-SDSH	6600	KG	Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e água. Sem adição de leite, amido ou outras farinhas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 10,57
----	--	------	----	---	------------------

OBS.: *Bebida láctea fermentada, *Pão tipo de leite - Deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma da Secretaria requisitante e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária. Deverá constar também a validade mínima dos gêneros alimentícios de 6 meses ou seja 180 dias a contar da assinatura do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
(REGISTRO DE PREÇOS) **ANEXO II**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 06/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 302/2009, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR



...	...	...
-----	-----	-----

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, dias e horários, determinados pelo Órgão Participante - Secretaria Requisitante, em conformidade com o que determina o Edital no item **xxxx**;

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Pela inexecução contratual:

a.2) Cancelamento do preço registrado.

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.2.1 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.2.3 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.2.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a



execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;

a.7) - Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s)

_____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Jaguarão, em ____ de _____ de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		006/2018		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TEL.: CNPJ/MF INSCR. MUNICIPAL: INSCR. EST.:					
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
TOTAL					

VALIDADE DA
PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV
CARTADECREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____,
_____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
(nome) _____, (cargo) _____ CREDENCIA _____ o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão**
Presencial nº 006/2018, realizada pelo Núcleo de Licitações, da Prefeitura Municipal
de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor e desistir de recursos,
tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o ou (a) Sr (a).

_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso
VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº 006/2018 da
Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e não existe
motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de
toda a Federação e que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, CNPJ n.º _____ por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CPF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr.(a)

portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO					
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		6/2018		/01			
PRESA: DEREÇO: TEL.: INSCR. DADE: UF: MUNIC.: PJ/MF INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
m	Especificação	posto %	rete %	axas %	ribuição ociais %	ucro %	ção Unitário R\$
1							
3							
5							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº _____/SSP/RS e CPF nº _____, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **006/2018**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **006/2018** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quant/Secretaria	Quant/Total	Und	Descrição do produto	Valor de ref.
01	1000-SMED 120-SMS 1000-SDSH	2120	UND	Doce de leite, Embalagem de 400 g. Contendo preferencialmente leite pasteurizado ou em pó, açúcar, estabilizantes, amido, regulador de acidez. Deve constar na embalagem o	\$ 3,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

				número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses.	
02	1200-SMED 100-SMS 1200-SDSH	2500	UND	Uco de uva concentrado – embalagem de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar e corantes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega	R\$ 16,53
03	9000-SMED 400-SMS 9000-SDSH	18400	L	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1l. Com diversos sabores. Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com sabor, odor e cor característicos. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura/SIF ou SISPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola/EMEI conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	\$ 3,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

04	9000-SMED 200-SMS 9000-SDSH	18200	KG	Pão de leite, tipo “cachorrinho” (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e leite. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades, de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 14,97
----	--	-------	----	---	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

05	3000-SMED 600-SMS 3000-SDSH	6600	KG	Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e água. Sem adição de leite, amido ou outras farinhas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 15 unidades de 50g a 40 unidades , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	R\$ 10,57
----	--	------	----	--	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 006/2018**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança e a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO.
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir os prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (- ----- reais)**, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. **006/2018**, os quais deverão ser efetivamente entregues e verificados pelo Fiscal do Contrato, estando neste valor incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de _____
Denominação do Programa PPA (funcional): _____
Denominação da Ação LDO: _____
Elemento da Despesa: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos que tenham sido efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail

– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

(03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a – Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;

b – Cada fornecimento será de forma parcelada, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;

c – As empresas contratadas se obrigam a fornecer os gêneros alimentícios solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega, conforme cronograma da Secretaria requisitante;

d – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles gêneros alimentícios que possuam validade inferior à mencionada;

e – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder(em) fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria responsável do Município de Jaguarão, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

f – A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

g – O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

h – O prazo de entrega/despacho da mercadoria será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente;

i – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

j – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I;

k – Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

l – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;

m – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

n – Todas as despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar ao Material/Produto por ocasião da entrega, inclusive os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, à locomoção de pessoal, a seguro por acidente, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que surjam em razão dos Materiais/Produtos ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

c - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

d - Do Reajuste:

e - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93 será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzida Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

f - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

g - Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por centos) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

h) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

i) **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual**

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, conforme dispõem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS e-mail
– licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2018.

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura:

Testemunha: _____

Assinatura:

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra-se
examinada e aprovada por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico